

SEPLAM-Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente  
DIRCON-Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 010/97

EMENTA: Disciplina a Aplicabilidade do Inciso VIII do Art.40 da Lei nº 16.176/96

A Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de disciplinar a aplicabilidade do Inciso VIII do Art. 40 da Lei nº 16.176/96;

- Considerando parecer contido no Processo nº 07.14401.8.97, da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife;

- Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à análise de processos;

RESOLVE:

- 1) Os empreendimentos localizados nos Corredores de Transporte Metropolitano e Urbano Principal que demandarem o número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem) e/ou gerarem tráfego de ônibus e caminhões de cargas, cujos lotes não possuam condições de acesso, por vias laterais ao lote ou paralelas aos Corredores, serão submetidos à análise especial quanto aos acessos dos veículos.
- 2) As condições de acesso de veículos deverão seguir as recomendações dos órgãos competentes, de forma a minimizar o impacto de tráfego a ser gerado na via.
- 3) A análise especial acima citada será efetuada pelo DEV/URB, Colegiado Técnico da DIRCON e Comissão de Controle Urbanístico (CCU).

Recife, de outubro de 1997.

  
VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO  
Diretora Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental